



PLANO DE DADOS ABERTOS 2022 - 2023



REITORA

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

VICE-REITOR

Roberto Vieira Pordeus

CHEFE DE GABINETE

Cláudia Alves de Sousa Muniz

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Arly Dayany Fernandes Lopes de Carvalho

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Júlio César Rodrigues de Sousa

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Paulo Gustavo da Silva

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Moisés Ozório de Souza Neto

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Kátia Cilene da Silva Moura

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Glauber Henrique de Sousa Nunes

SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA

Francisco Xavier de Oliveira Filho

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

João Phellipe de Freitas Pinto

DIRETORA CAMPUS ANGICOS

Jacimara Villar Forbolon

DIRETORA CAMPUS CARAÚBAS

Simone Maria da Rocha

DIRETOR CAMPUS PAU DOS FERROS

Reudismam Rolim de Sousa

1. APRESENTAÇÃO

De acordo com as definições da [Open Knowledge Foundation](#), são considerados dados abertos aqueles que podem ser livremente acessados, utilizados, modificados e compartilhados por qualquer pessoa, estando sujeito a, no máximo, exigências que visem preservar sua proveniência e abertura. O Poder Executivo Federal possui uma Política de Dados Abertos, apresentada no Decreto nº 8.777 e em diversos normativos, como o Decreto nº 9.903, de 2019 e a Resolução nº 3, de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA). Dentre os objetivos desta Política, podem ser destacados a promoção da publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos; o aprimoramento da cultura de transparência pública; e o acesso dos cidadãos, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Federal.

O PDA é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, pois planeja as ações que visam a abertura e sustentação de dados nas organizações públicas. Cada órgão/entidade possui a obrigação de elaborar um PDA com vigência de dois anos, a contar da publicação do documento.

Em consonância com as exigências da Lei de Acesso à Informação (LAI), com a Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2021, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, com o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, bem como outros normativos, apresentamos o Plano de Dados Abertos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para o biênio 2022-2023.

O PDA contém informações sobre os canais de comunicação; as formas de interação com a sociedade; estratégia definida para abertura dos dados, com respectivo plano de ação contendo as atividades, produtos, cronograma, prazos; análise de risco de abertura de dados protegidos por sigilo ou de caráter pessoal; cronograma com prazos e responsabilidades, matriz de governança; bem como obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação. Além destes itens, é apresentado um inventário dos dados constantes em sistemas informatizados da universidade. O repositório dos dados abertos da UFERSA pode ser acessado no portal de dados abertos da UFERSA (<https://dadosabertos.ufersa.edu.br/>), enquanto as versões anteriores do PDA podem ser consultadas em <https://documentos.ufersa.edu.br/planejamentos/pda/>.

2. INTRODUÇÃO

A Ufersa considera na elaboração de seu PDA, os princípios e diretrizes dos normativos abaixo e os deles decorrentes:

- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.
- Decreto Nº 9.903, DE 8 DE JULHO DE 2019, que altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.
- A Resolução nº 3 de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que aprovou normas sobre a elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos.
- A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2016, Lei de Acesso a Informação (LAI).
- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.
- A Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012, que cria a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e estabelece conceitos referentes a dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado.
- O Plano de Ação da INDA, que determina a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a consolidar uma Política de Dados Abertos.
- Os Planos Nacionais de Governo Aberto (no âmbito da Parceria para Governo Aberto, *Open Government Partnership* – OGP), regulados pelo Decreto s/nº de 15 de novembro de 2011.
- Os parâmetros estabelecidos na e-PING7 - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico; e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG8 e e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (instituído pela Portaria nº 03, de 07 de Maio de 2007).

- Os parâmetros atuais ou que venham a serem estabelecidos no âmbito do Planejamento Estratégico, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação PDTI.

Convém ressaltar que a abertura de dados promove transparência e, ao mesmo tempo, estimula o engajamento popular, ao aumentar a disponibilidade de informações atualizadas e de qualidade, e que, por esse motivo, a ação de abertura de dados possui impacto direto na melhoria da gestão pública e estímulo ao controle social.

Dessa forma, o PDA é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados na UFERSA válidas para o biênio 2022 – 2022, em que o cidadão poderá ter acesso a informações disponibilizadas por meio de sistemas de tecnologia da informação.

Destaca-se que o PDA foi construído no primeiro semestre de 2022, de forma colaborativa, envolvendo unidades de Tecnologia da Informação, Pró-Reitoria de Planejamento e o Serviço de Informação ao Cidadão, dentre outras, considerando os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Para estabelecer a priorização dos conjuntos de dados a serem disponibilizados foram considerados o grau de relevância das informações para o cidadão, por meio de consulta pública, o alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico, as competências e os conjuntos de dados efetivamente mantidos pela UFERSA.

Por último, esclarece-se que, sempre que ocorrer a atualização ou a inserção de novos dados ao PDA, haverá divulgação ao público externo e interno, por meio da Assessoria de Comunicação da UFERSA, em cumprimento com a legislação.

3. CENÁRIO INSTITUCIONAL

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA foi criada em 1º de agosto de 2005, pela Lei nº 11.155, por transformação da Escola Superior de Agricultura de Mossoró (ESAM), instituição dedicada à educação superior, criada pela Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio do Decreto nº 03/67, de 18 de abril de 1967 e incorporada à rede federal de ensino superior, como autarquia em regime especial por meio do Decreto nº 1.306, de 21 de outubro de 1969.

A UFRSA possui quatro *campi* instalados nas cidades de Mossoró (sede), Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, todas localizadas no estado do Rio Grande do Norte. Por estar localizada no semiárido brasileiro, região estratégica para o desenvolvimento nacional, muitas das atividades e planos de ação desempenhados pela UFRSA estão alinhados com o objetivo de superar os desafios regionais, como expresso em sua missão institucional, definida no Artigo 2º do seu Estatuto: “A missão da UFRSA é produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase para a região Semiárida brasileira, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais capazes de atender demandas da sociedade”. Com base em sua visão, a UFRSA busca tornar-se uma referência nacional e internacional como universidade ecologicamente correta, integrada à sociedade, como centro de excelência na produção acadêmica, científica, tecnológica e cultural com ênfase no desenvolvimento do semiárido brasileiro.

De acordo com o Art. 3º do seu estatuto, a atuação da UFRSA orienta-se para o alcance dos seguintes objetivos: 1. Ministrar ensino superior visando ao desenvolvimento político, científico, social, ambiental e econômico do indivíduo e da sociedade; 2. Promover a pesquisa e a investigação científica, com vistas à produção e difusão do conhecimento; 3. Estabelecer diálogo permanente com a sociedade de forma a contribuir para a solução dos problemas sociais, ambientais, econômicos e políticos, dando ênfase à região Semiárida brasileira.

Este Plano de Dados Abertos se relaciona e está alinhado com os seguintes instrumentos e instâncias de gestão da UFRSA: o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), elaborado para o período 2021-2025 e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

a. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é um documento elaborado pelas Instituições de Ensino Superior por exigência da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), criado com o objetivo de regulamentar o processo nacional de avaliação das Instituições de Ensino Superior. A partir da publicação dessa Lei, o planejamento estratégico passou a integrar o processo avaliativo das Instituições de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação,

com vistas à melhoria permanente da eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos seus compromissos e responsabilidades sociais.

Metodologicamente, a construção do PDI foi iniciada pela equipe da Divisão de Planejamento, Avaliação Institucional e Governança da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) por meio de pesquisa documental para levantamento das normas e documentos de referência, os indicadores de gestão, os planos e estratégias nacionais para orientação da construção do documento e formação dos eixos temáticos.

As estratégias e necessidades apontadas por cada unidade em fase de diagnóstico foram analisadas em fase de análise crítica das propostas, a qual se balizou pelos seguintes objetivos: i) apresentar e diagnosticar a instituição em seu estado atual; ii) desdobrar as estratégias sugeridas nos objetivos estratégicos e Plano de Metas do PDI; iii) identificar, observar e analisar os problemas ligados à unidade e às perspectivas do PDI; iv) propor estratégias, indicadores e metas; v) definir a gestão do plano em nível de execução, monitoramento e atualização.

Desta forma, o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFERSA para o período 2021-2025 está sendo elaborado, a partir da visão sistêmica do funcionamento da Instituição obtida na fase de diagnóstico, das diretrizes fixadas nos planos nacionais e das estratégias nacionais de desenvolvimento, privilegiando os eixos temáticos exigidos no Art. 3º da IN 24/ 2020 c/c Art. 21 do Decreto nº 9.235/2017, além de outros eixos, no exercício da liberdade criativa. Evidencia-se, portanto, que o PDI da UFERSA constitui um todo orgânico, no qual as políticas, as diretrizes e os planejamentos específicos para cada área se articulam com foco no desenvolvimento e na manutenção da qualidade no ensino, pesquisa e extensão e contribui com o desenvolvimento econômico e social do semiárido brasileiro.

b. Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2015-2020)

O PDTI da UFERSA busca fomentar as ações necessárias para o bom desempenho da instituição, no que diz respeito ao uso de tecnologia da informação e ainda, a melhoria dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), atendendo de forma eficaz e eficiente aos anseios da comunidade administrativa e acadêmica. O referido plano, parte da premissa que TICs devem ser flexíveis o suficiente para permitir adequações das atividades dos grupos envolvidos com a demanda e prestação de serviços na área de tecnologia da

informação. Para isto, é revisado anualmente de modo que se possa avaliar a necessidade de sua adequação à realidade da TIC na Instituição.

As iniciativas de TIC na UFERSA estão delimitadas pelo PDTI, mantendo uma coerência estrita entre o planejamento e a execução das ações. Este busca fomentar as ações necessárias para o bom desempenho da instituição, e ainda, a melhoria dos serviços de TIC's, atendendo de forma eficaz e eficiente aos anseios da comunidade administrativa e acadêmica. O que torna essencial, que de forma total ou parcial o planejamento realizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) juntamente com os demais setores da UFERSA mantido.

Para implementação de seus objetivos e ações, o PDTI é gerido por um Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), que tem como objetivo geral estabelecer as diretrizes de Governança de TI da Instituição para o quinquênio 2015-2020, respeitados os objetivos estratégicos fixados pelo Governo Federal em legislação pertinente.

4. OBJETIVOS

a. OBJETIVO GERAL

Promover e sustentar a abertura de dados da UFERSA em cumprimento à legislação vigente e em consonância com a Política Nacional de Dados Abertos com base nos princípios da publicidade, transparência e eficiência, em prol do interesse público, buscando também o incremento do controle social, o aprimoramento nas tomadas de decisões dos gestores públicos e a difusão de informações produzidas e mantidas pela Universidade.

b. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar dados de interesse público elegíveis para abertura progressiva e sustentável;
- Fornecer dados atualizados e confiáveis sobre as atividades desempenhadas pela Universidade;
- Melhorar a gestão da informação e de dados da Universidade;
- Fomentar a governança de dados e práticas de gestão da informação estratégica como uma importante atividade organizacional;

- Incrementar os processos de transparência e acesso à informação;
- Estimular o controle social

5. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

A UFERSA vislumbra garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração através de seu Plano de Dados Abertos, especialmente de dados institucionais das atividades fins, que não estão disponíveis em outras instâncias e/ou sistemas fora da Instituição. Do universo de dados gerados pela instituição, espera-se disponibilizar ao longo do tempo, o máximo possível de dados, mas deve-se conciliar esta demanda com as atividades cotidianas da Instituição, de modo que deverão ser estabelecidos critérios para priorizar esta disponibilidade. Tais critérios acham-se representados a seguir, segundo o grau de importância:

1. O grau de relevância para a sociedade, baseado no histórico de solicitações através do Serviço de Informação ao Cidadão;
2. O alinhamento com os Planos Diretores Institucionais;
3. Necessidade dos setores administrativos em dar publicidade a dados de suas atividades que não estão publicados em outras mídias ou formatos;
4. Necessidade dos setores administrativos em dar publicidade a dados de suas atividades que já estão publicados em outras mídias ou formatos;

Definiu-se ainda dois requisitos essenciais: (I) que a publicação de qualquer dado não infrinja a privacidade nem exponha os indivíduos que compõe a comunidade acadêmica e que (II) os dados devem estar disponíveis em Bancos de Dados relacionais dos Sistemas (software) Institucionais, formalmente suportados por ferramentas de software integradas ao trabalho cotidiano dos setores administrativos, promovendo assim uma ampla capacidade de automação de processos de coleta e em especial, garantindo a integridade dos dados, um dos critérios essenciais da segurança da informação. Cabe destacar que a Universidade possui uma ampla capilaridade administrativa, com alguns setores voltados para as atividades fins e outros para atividades meio sejam eles: puramente acadêmicos; puramente administrativos; de uso do público externo ou exclusivamente do público interno, distribuídos em diversos campi. Dessa maneira, considerando a grande diversidade de informações que poderiam vir a ser disponibilizada, Plano de Dados Abertos da UFERSA –

2022/2023 padronizou-se que as Pró-reitorias e as unidades administrativas são responsáveis por indicar as demandas de publicidade de dados, consultando-se os demais entes da cadeia hierárquica, quando necessário.

6. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA

Para promover a abertura dos dados, e em especial a continuidade, atualização e integridade dos mesmos, um conjunto de ações foi implantado. Num primeiro momento foi constituída uma comissão temporária por meio da Portaria UFERSA/GAB nº 013/2022, formada por servidores e tendo como presidente o Pró-Reitor Adjunto de Administração, a fim de construir o PDA com base nos marcos legais, boas práticas recomendadas no Kit de Dados Abertos (kit.dados.gov.br) e em consultas às Unidades administrativas, a saber: Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), Pró-reitoria de Administração (PROAD), Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN), Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), Superintendência de Infraestrutura (SIN), Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC), Sistemas de Bibliotecas e ouvidoria. O levantamento das demandas de dados a serem abertos foi realizado em duas etapas. A primeira constituía em uma reunião on-line de apresentação da comissão e da tarefa de constituição do PDA e a sua consequente publicação e execução por cada uma das Pró-reitorias, reunião esta, com os seus gestores e staff. Essa visita visou sensibilizar os setores da grandeza, urgência e responsabilidade da demanda, em especial de imbuir ao gestor a necessidade de incluir na rotina do setor a preocupação com a publicação destes dados. Sensibilizados, durante quatro semanas, cada unidade administrativa, através de consultas internas e aos setores subordinados, via e-mail, que dados deveriam ser tratados como abertos. Em relação aos dados abertos constantes no PDA 2019-2021, somente a PROPPG indicou o acréscimo de apenas um dado. Tendo em vista um único acréscimo de dados por parte das unidades administrativas, além dos que já estão publicados na página <https://dadosabertos.ufersa.edu.br/> a comissão optou por não efetuar a consulta pública e acrescentar os dados solicitados pela PROPPG. Com isso a comissão optou por deixar, por todo o período de vigência do PDA 2022-2023, para que as unidades administrativas solicitem diretamente à Superintendência de Tecnologia da

Informação e Comunicação (SUTIC) a inclusão de mais dados, junto a plataforma , desde de que analisada o grau de sigiliosidade dos dados. A comissão avaliou a página e verificou a necessidade de serem acrescentado os seguintes dados:

- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)
- Plano de Dados Abertos (PDA)
- Plano de Logística Sustentável (PLS)
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)

Após analisar o PDA 2019-2021, a comissão detectou que o ranking constante no Quadro 1, alguns itens não foram implementados no painel de dados e optou-se por priorizar esses itens, conforme abaixo, pois os mesmos já tinham passado por todos os passos necessários para implantação.

Quadro 1 - Ranking de tópicos de interesse para abertura de dados do PDA 2019-2021 não implementadas.

Item consultado	Nota média	Conjunto de dados	Status
Licitações agendadas, licitações em andamento, resultados das licitações, contratos em execução, contratos encerrados, valores pagos	9.83	Status das Licitações Status dos Contratos e acompanhamento financeiro	Não Implantado
Convênios e instrumentos similares	9.66	Dados dos Convênios celebrados entre a instituição e entes externos	Não Implantado
Lista de cursos de pós-graduação da UFERSA	9.64	Componentes curriculares dos cursos de Pós-graduação	Implantado

Relação dos projetos de pesquisa cadastrados na UFRSA	9.53	Lista de Projetos de Pesquisa	Implantado
Número de Ações de Extensão desenvolvidas na Instituição	9.51	Estatística das Ações de Extensão	Implantado
Número de bolsistas em Programas ou Projetos com Financiamento Interno	9.49	Estatísticas de bolsistas de Iniciação Científica Estatísticas dos Bolsistas de Extensão	Implantado
Acervo das Bibliotecas por área do conhecimento	9.31	Estatísticas do uso do Acervo da Biblioteca	Implantado
Quantitativo servidores Docentes	9.14	Quantitativo de Servidores Ativos e Inativos Quantitativo de Servidores por Cargo	Implantado Parcialmente
Quantitativo servidores técnico-administrativos por cargo	9.03		
Quantitativo de docentes substitutos	8.88		
Quantitativo de servidores permanentes, temporários e inativos	8.81		

Fonte: PDA 2019-2021

Outro dado analisado pela comissão foi o anexo I do PDA 2019-2021, onde consta o inventário de bases de dados da Ufersa. O mesmo está disponibilizado no anexo deste PDA.

Diante dos fatos relatados acima, a comissão optou por reavaliar a PDA 2019-2021 e trabalhar com os dados já coletados anteriormente, tendo em vista a importância dos mesmos, assim como implantar os dados já priorizados anteriormente, dentro das normas vigentes, porém não implementados. Além dos dados não idealizados no PDA 2019-2021 a comissão irá implantar os dados solicitados pela PROPPG.

Os dados apresentados no Quadro 1 foram obtidos por meio de consulta pública aberta à comunidade acadêmica e ao público externo por via de formulário eletrônico divulgado através de mala direta aos usuários e no portal institucional. Através do questionário foi possível estabelecer a priorização dos conjuntos de dados a serem disponibilizados bem como coletar opiniões acerca de dados que não se encontravam na lista de prioridades, mas que, por atender aos critérios do PDA, também foram inclusos como dados a divulgar-se.

O mencionado formulário solicitou aos usuários a atribuição de uma nota entre zero (nenhuma importância) e dez (extrema importância) para as propostas de abertura de dados das Pró-reitorias. Os itens do formulário foram elaborados de acordo com o seguinte modelo: “Qual a importância da publicação dos dados de ‘convênios e instrumentos similares’?”.

A partir das notas médias obtidas por cada item, foi possível criar um ranking de tópicos de interesse para abertura de dados por parte dos usuários. Esta ordenação orientou a escolha dos conjuntos de dados a serem abertos. Ao final do processo de consulta, foram registradas 59 respostas. O Quadro 1 apresenta, portanto, os resultados da aplicação do questionário com as notas médias obtidas para cada item e os conjuntos de dados a serem publicados que os contemplam.

7. O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO

Os dados que constam no plano de ação deste PDA, serão publicados no portal da Instituição sob o endereço de internet (URL) <http://dadosabertos.ufersa.edu.br> e também catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos. Esta publicação depende de operações de cunho técnico que serão executados pela SUTIC e validados pelo Comitê Governança Digital da Ufersa.

8. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

8.1 - SUSTENTAÇÃO

As versões futuras do PDA, suas atualizações e revisões deverão ser constituídas pelo CGTI da UFRSA, e a verificação da continuidade da publicação dos dados é de responsabilidade da SUTIC. A inclusão de novos dados deve partir de solicitação da comunidade (demandas externas) ou das Pró-reitorias (demandas internas) e encaminhadas ao CGTI para avaliação e publicação após revisão deste PDA.

O conteúdo dos dados, sua veracidade, atualização e integridade, são de inteira responsabilidade da unidade administrativa que o gera e que será acionada caso identifique-se divergência ou desconfiância de perda de qualidade.

8.2 - Monitoramento

O monitoramento e as ações que assegurem a publicização e atualização das informações do Plano de Dados Abertos da UFRSA serão de responsabilidade da autoridade designada nos termos do artigo 40 da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme estabelece parágrafo 4º, artigo 5º do Decreto nº 8.777/2016, que em consonância com referido Decreto corresponderá:

- Orientar as unidades acerca do cumprimento de normas referentes a dados abertos;
- Assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- Monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e
- Apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações, se for o caso, sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos e as informações sobre os conjuntos de dados abertos no período, bem como o conjunto de dados com previsão de abertura para períodos seguintes e estatísticas relativas às consultas ou acessos aos dados divulgados.

Caberá a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) deliberar sobre disponibilização de informações contidas em base de dados, bem como acompanhar a execução do PDA no nível estratégico, criando ou adequando sistemas que se tornem produtos do PDA, como consequência do desenvolvimento do plano de ação do

mesmo. Também será seu dever manter o alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento aplicados no âmbito da UFERSA, em colaboração com as demais unidades administrativas afetadas, assim como acompanhar o PDA quanto aos prazos, cronogramas e gestão da comunicação entre os envolvidos.

9. PLANOS DE AÇÃO

- a. Cronograma de elaboração e sustentação do PDA: Descreva as etapas adotadas para a elaboração e sustentação do PDA

Quadro 2 - Cronograma de elaboração e sustentação do PDA

AÇÃO	ATIVIDADE	UNIDADE E CONTATO DO RESPONSÁVEL	BASE ABERTA?	META/PRAZO
Levantamento dos dados	Verificar junto a SUTIC a extração dos dados	SUTIC	NÃO	11/2022
Revisão do dados	Verificar a extração dos dados	SUTIC	NÃO	12/2022
Disponibilização dos dados	Disponibilizar os dados no portal	SUTIC	Sim	01/2023

- b. Cronograma de abertura de bases: Registre a programação do órgão para a publicação das bases selecionadas durante o período de 2 anos, a contar da publicação do PDA, conforme o Art. 4º da Resolução nº 3/2017 do CGINDA.

Quadro 3 - Cronograma de abertura de bases

NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DA BASE	UNIDADE E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA BASE	META/PRAZO	FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO
Licitações	Processos licitatórios disponibilizados	Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços- DMS /PROAD	01/2023	Mensal
Contratos	Contratos de prestação de serviços ativos	Divisão de Contratos- DICONT /PROAD	02/2023	Mensal
Convênios	Convênios Firmados pela instituição	Divisão de Projetos Acadêmicos e Institucionais- DIPAI /PROPLAN	03/2023	Mensal
Documentos Institucionais	Disponibilizar os documentos: Plano	Divisão de Planejamento,	01/2023	Anual

	de Desenvolvimento Institucional (PDI) Plano de Dados Abertos (PDA) Plano de Logística Sustentável (PLS) Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)	Avaliação Institucional e Governança-DIPAIG /PROPLAN		
Quantitativo servidores	Servidores por categoria e classificação			Mensal

- c. Cronograma de promoção, fomento, uso e reúso das bases: Registre a programação do órgão para a realização de ações de promoção, fomento, uso e reúso efetivo das bases de dados, pela sociedade e pelo governo, conforme o Art. 4º da Resolução nº 3/2017 do CGINDA.

Quadro 4 - Cronograma de promoção, fomento, uso e reúso das bases

PRODUTO	ATIVIDADES	UNIDADE E CONTATO DO RESPONSÁVEL	BASE ABERTA?	DATA/PERÍODO
Divulgação por e-mail	Enviar notificações para a comunidade sobre a atualização dos dados	SUTIC	Sim	01/2023
Divulgação na página eletrônica	Publicar na página eletrônica a informações sobre a atualização dos dados	ASSECOM	Sim	01/2023
Notificar as unidades	Notificar as unidades sobre a disponibilização de novos dados.	SUTIC	Sim	04/2023

10. REFERÊNCIAS

- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.
- Decreto Nº 9.903, DE 8 DE JULHO DE 2019, que altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.
- A Resolução nº 3 de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que aprovou normas sobre a elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos.
- A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2016, Lei de Acesso a Informação (LAI).
- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.
- A Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012, que cria a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e estabelece conceitos referentes a dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado.
- O Plano de Ação da INDA, que determina a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a consolidar uma Política de Dados Abertos.
- Os Planos Nacionais de Governo Aberto (no âmbito da Parceria para Governo Aberto, *Open Government Partnership – OGP*), regulados pelo Decreto s/nº de 15 de novembro de 2011.
- Os parâmetros estabelecidos na e-PING7 - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico; e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG8 e e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (instituído pela Portaria nº 03, de 07 de Maio de 2007).